LEI Nº 4.743, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 567.395,65 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	428.228,98
0043	Manutenção da Saúde	139.166,67

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	139.166,67
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	128.228,98
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio Ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	300.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 567.395,65 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	139.166,67

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Pública	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
4.4.90.51 – 555	Obras e Instalações	128.228.98

17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio Ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.3.90.30 – 511	Material de Consumo	300.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
500 – Bloco de Investimentos da Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007	**139.166,67**
511 – Taxas – Prestação de Serviços	**300.000,00**
555 – Sanepar – Compensação Financeira ao Meio Ambiente	**128.228,98**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 07 / 03 / 2016	Publicado em 05/06 / 03 / 2016
Edição: 1056	Edição: 6586 Pág: "B" 9
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE